DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

www.vitoriabrasil.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Errata 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Vitória Brasil, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Vitória Brasil poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.611.210/0001-89
Rua Dr. Nunes, 680
Telefone: (17) 3642-9000
Site: www.vitoriabrasil.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

Câmara Municipal de Vitória Brasil
CNPJ 01.633.545/0001-06
Rua José Nogueira de Souza, 624
Telefone: (17) 3642-1130
Site: www.camaravitoriabrasil.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Vitória Brasil garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.vitoriabrasil.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/vitoria_brasil

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL

Conforme Lei Municipal nº 739, de 13 de fevereiro de 2019

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

Processo nº 067/2022
Dispensa de Licitação 021/2022
Objeto: **"Aquisição de materiais elétricos."**
ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, através do Exmo. Prefeito, Sr. Paulo Henrique Miotto, **ADJUDICA**, pelo critério **MENOR PREÇO POR ITEM**, os **itens 1, 2 e 3** à empresa Nivaldo Baldenebro Ortega – ME – CNPJ 04.570.105/0001-37, com sede comercial à Rua XV de Novembro, nº 368, Centro, CEP 15.713-000, Centro, Vitória Brasil/SP, os **itens 4 e 5** à empresa Viel Materiais para Construção Ltda – ME – CNPJ 41.470.763/0001-83, com sede comercial à Av. dos Trabalhadores, nº 1366, Bairro Área Sisino Leão, CEP 15.718-000, Pontalinda/SP e o **item 6** à empresa Comercial JÁ de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda – ME – CNPJ 08.292.056/0002-79, com sede comercial à Av. João Amadeu, nº 3008, Centro, CEP 15.700-130, Jales/SP, referente ao Processo nº 067/2022 – Dispensa de Licitação nº 021/2022.

Vitória Brasil/SP, 23 de novembro de 2022.
Paulo Henrique Miotto
Prefeito

.....

Errata

ERRATA LEI Nº 869 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
Publicada na edição nº 606-A do Diário Oficial do Município no dia 23 de Novembro de 2022.

ONDE SE LÊ:
LEI Nº 869 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 22 de novembro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica ratificado pelo Município de Vitoria Brasil o Protocolo de Intenções convertido em Estatuto Social, constante do Anexo desta Lei, que instituiu o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná (CONGRAPAR), constituído sob a forma jurídica de Entidade Pública de interesse Público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005.

Art. 2º: Fica autorizado o Poder Executivo a celebrar contrato de rateio com o Consórcio Intermunicipal Rio Grande e Paraná (CONGRAPAR), nos termos do artigo 8º da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, visando ao aporte de recursos financeiros próprios, no valor mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), conforme definido na Assembleia de Prefeitos para cumprimento de suas finalidades.

Art. 3º: As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com aplicação imediata de seus efeitos, retroagindo a retificação do protocolo de intenções convertido em Estatuto Social a 14 de maio de 2021, revogado as disposições em contrário.

Vitória Brasil-SP, 23 de Novembro de 2022.
PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.
LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

LEIA-SE:
LEI Nº 869 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022
"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

PAULO HENRIQUE MIOTO, Prefeito de Vitória Brasil/SP, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** de Vitória Brasil/SP, em Sessão Ordinária realizada em 22 de novembro de 2022, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional no orçamento vigente, no valor de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais), destinados a suplementar dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

02– PODER EXECUTIVO
02.02 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.02.01 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2003 – Manutenção da Diretoria Administrativa
3.3.90.30 – Material de Consumo F 24 50.000,00
Fonte 01 – Tesouro
02.03.01- DEPTO DE FINANÇAS E COMPRAS
04.123.0004.2004 – Encargos c/ Depto. de Finanças e Compras
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas F 41 10.000,00
Fonte 01 - Tesouro
02.04 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2005– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.30 – Material de Consumo F 50 5.000,00
Fonte 01 – Tesouro
02.04.02-FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0005.2009- Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.71.70-Rateio pela Participação em Consórcio Público F 80 5.200,00
Fonte 01 - Tesouro

Art. 2.º- Para cobertura das despesas previstas no Art. 1º serão utilizados recursos de reduções orçamentárias abaixo discriminadas, conforme previsto no Art. 43, §1º, Itens III da Lei Federal 4.320/64:

02.02 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
02.02.01 – DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0003.2003 – Manutenção da Diretoria Administrativa
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente F 32 10.000,00

Fonte 01 – Tesouro
02.03 – SEC. MUNICIPAL DA FAZENDA
02.03.01 – DEPTO DE FINANÇAS E COMPRAS
04.123.0004.2004 – Encargos com Depto. de Finanças e Compras
4.6.90.71 – Principal da Dívida Contratual Resgatada F 43 10.000,00 Fonte 01 – Tesouro
02.04 – SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0005.2005– Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica F 56 10.000,00 Fonte 05 – Federal
02.05 – SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0006.2010– Encargos com serviço de saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo F 96 30.200,00 Fonte 02 – Estado
02.06 – SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
02.06.01 – DIIVSÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0007.2013- Encargos com o Ensino Fundamental
3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica F 123 10.000,00
Fonte 01 - Tesouro

Art. 3°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os anexos III e IV da Lei 809/2021, de 30 de setembro de 2021, Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025.

Art. 4°- Fica o Poder Executivo autorizado a adequar os programas, metas e ações da Lei 810/2021 de 30 de setembro de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 5.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória Brasil-SP, 23 de Novembro de 2022.

PAULO HENRIQUE MIOTTO
Prefeito

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e arquivado em livro próprio.

LUIS ANTONIO COLOMBO
Setor de Comunicação e Expedição

.....